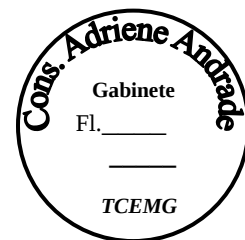




TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete da Conselheira Adriene Andrade



PROCESSO N.º: 775.082

NATUREZA: PEDIDO DE REEXAME APENSADO AO PROCESSO
N.º 679.953, PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
DO EXERCÍCIO DE 2002

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM

RESPONSÁVEL: ADEMIR LUCAS GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO
À ÉPOCA

À 3ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios

Fixo o prazo de 5(cinco) dias para que essa Coordenadoria elabore novo estudo sobre o repasse de recursos financeiros ao Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A, I, da Constituição da República de 1988, considerando o atual entendimento desta Corte, relativamente à inclusão do FUNDEF na receita base de cálculo.

Cumprida a determinação, os autos devem retornar ao meu Gabinete.

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2012.

Conselheira Adriene Andrade
Relatora